

7

Crise Climática e gênero: o duplo flagelo das vítimas de eventos climáticos extremos.

Ana Wernke

Doutoranda em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestre em Planejamento Urbano pela UNINOVE. Advogada.

Data do envio: 05.07.2024
Data da aceitação: 08.07.2024

doi.org/10.58725/rivjr.v2i2.87

RESUMO

O artigo discute a vulnerabilidade de mulheres e meninas em abrigos temporários após eventos climáticos extremos, com foco na violência sofrida por elas. Fatores como a falta de segurança, privacidade e treinamento inadequado dos funcionários aumentam o risco de abusos. Para combater essa realidade, o artigo propõe medidas como o fortalecimento da segurança, garantia de privacidade, treinamento especializado para os funcionários, protocolos rígidos para denúncias, apoio às vítimas e combate à impunidade. O artigo destaca a necessidade de pesquisas mais aprofundadas sobre o tema, especialmente no Brasil, para aprimorar os protocolos de proteção. Também sugere a integração de políticas públicas em planos de resposta a desastres e uma emenda ao Estatuto da Vítima, incluindo o termo "crise climática" e a caracterização de gênero, a fim de oferecer proteção mais direcionada a mulheres e meninas vítimas de violência em abrigos temporários.

Palavras-chave: Vulnerabilidade, vítima, abrigos temporários, crise climática, políticas públicas.

ABSTRACT

The article discusses the vulnerability of women and girls in temporary shelters after extreme weather events, focusing on the violence they suffer. Factors such as lack of security, privacy, and inadequate staff training increase the risk of abuse. To combat this reality, the article proposes measures such as strengthening security, guaranteeing privacy, providing specialized training for staff, establishing strict protocols for reporting abuse, supporting victims, and fighting impunity. The article highlights the need for further research on the topic, especially in Brazil, to improve protection protocols. It also suggests integrating public policies into disaster response plans and amending the Victim Statute to include the term "climate crisis" and gender characterization, in order to provide more targeted protection for women and girls who are victims of violence in temporary shelters.

Keywords: Vulnerability, victim, temporary shelters, climate crisis, public policies.

RESUMÉN

El artículo discute la vulnerabilidad de mujeres y niñas en refugios temporales después de eventos climáticos extremos, enfocándose en la violencia que sufren. Factores como la falta de seguridad, privacidad y capacitación inadecuada del personal aumentan el riesgo de abuso. Para

combatir esta realidade, el artículo propone medidas como el fortalecimiento de la seguridad, la garantía de privacidad, la capacitación especializada del personal, el establecimiento de protocolos estrictos para denunciar abusos, el apoyo a las víctimas y la lucha contra la impunidad. El artículo destaca la necesidad de más investigaciones sobre el tema, especialmente en Brasil, para mejorar los protocolos de protección. También sugiere integrar políticas públicas en los planes de respuesta a desastres y enmendar el Estatuto de la Víctima para incluir el término “crisis climática” y la caracterización de género, con el fin de proporcionar una protección más específica para mujeres y niñas que son víctimas de violencia en refugios temporales.

Palabras clave: Vulnerabilidad, víctima, refugios temporales, crisis climática, políticas públicas.

RÉSUMÉ

L'article discute de la vulnérabilité des femmes et des filles dans les abris temporaires après des événements climatiques extrêmes, en se concentrant sur la violence qu'elles subissent. Des facteurs tels que le manque de sécurité, de confidentialité et une formation inadéquate du personnel augmentent le risque d'abus. Pour combattre cette réalité, l'article propose des mesures telles que le renforcement de la sécurité, la garantie de la confidentialité, la formation spécialisée du personnel, l'établissement de protocoles stricts pour signaler les abus, le soutien aux victimes et la lutte contre l'impunité. L'article souligne la nécessité de recherches supplémentaires sur le sujet, en particulier au Brésil, pour améliorer les protocoles de protection. Il suggère également d'intégrer les politiques publiques dans les plans de réponse aux catastrophes et de modifier le Statut de la Victime pour inclure le terme “crise climatique” et la caractérisation de genre, afin de fournir une protection plus ciblée pour les femmes et les filles victimes de violence dans les abris temporaires.

Mots-clés: Vulnérabilité, victime, abris temporaires, crise climatique, politiques publiques.

RIASSUNTO

L'articolo discute la vulnerabilità delle donne e delle ragazze nei rifugi temporanei dopo eventi climatici estremi, concentrandosi sulla violenza che subiscono. Fattori come la mancanza di sicurezza, privacy e formazione inadeguata del personale aumentano il rischio di abusi. Per combattere questa realtà, l'articolo propone misure come il rafforzamento della sicurezza, la garanzia della privacy, la formazione specializzata del personale, l'istituzione

di protocolli rigorosi per segnalare gli abusi, il sostegno alle vittime e la lotta contro l'impunità. L'articolo evidenzia la necessità di ulteriori ricerche sull'argomento, specialmente in Brasile, per migliorare i protocolli di protezione. Suggerisce inoltre di integrare le politiche pubbliche nei piani di risposta ai disastri e di modificare lo Statuto delle Vittime per includere il termine "crisi climatica" e la caratterizzazione di genere, al fine di fornire una protezione più mirata per le donne e le ragazze vittime di violenza nei rifugi temporanei.

Parole chiave: Vulnerabilità, vittima, rifugi temporanei, crisi climatica, politiche pubbliche.

Entre 2022 e 2024, o Brasil foi palco de diversos desastres climáticos extremos com graves consequências socioeconômicas e ambientais. O recorte cronológico deste biênio começa em fevereiro de 2022, momento em que em Petrópolis, região serrana do Rio de Janeiro, chuvas torrenciais desencadearam inundações e deslizamentos, deixando um rastro de destruição que ceifou mais de 230 vidas (G1, 2022). Enquanto isso, o Rio Grande do Sul enfrentava uma seca histórica, com graves impactos na produção de soja e milho, lavouras cruciais para a economia nacional (G1, 2022). Para agravar a situação, tempestades de granizo e vendavais assolaram o Sul do país como um todo, causando danos materiais e interrupções no fornecimento de energia elétrica para milhares de pessoas.

Em dezembro desse mesmo ano, fortes chuvas devastaram a Bahia, especialmente cidades como Jequié e Itamaraju. As inundações e deslizamentos de terra resultantes causaram a morte de mais de 20 pessoas e deixaram milhares desabrigadas (G1, 2022).

Em fevereiro de 2023, o litoral norte de São Paulo, incluindo cidades como Guarujá e Bertioga, foi devastado por fortes chuvas que causaram inundações e deslizamentos, resultando em mais de 60 mortes e milhares de desabrigados (G1, 2023). Enquanto isso, a região amazônica enfrentava uma seca extrema que atingiu comunidades ribeirinhas, comprometendo o acesso à água potável e à pesca (G1, 2023). A situação se agravou com a elevação da temperatura dos rios, chegando a alarmantes 39,1°C, o que levou à morte de mais de 140 botos no lago Tefé, impactando a biodiversidade e a saúde do ecossistema (G1, 2023). Simultaneamente, o Pantanal vivenciava um dos piores anos de sua história, com incêndios devastadores que consumiram milhares de hectares e causaram severos danos à fauna e à flora (AGÊNCIA BRASIL, 2023).

Em março de 2024, um intenso temporal assolou o Sudeste do Brasil, castigando áreas metropolitanas como São Paulo e Rio de Janeiro com chuvas torrenciais. O resultado foram alagamentos generalizados, inundações e deslizamentos de terra, deixando um rastro de destruição. As precipitações recorde causaram não apenas danos materiais e perdas de vidas, mas também transtornos como a falta de energia elétrica por mais de 48 horas em algumas regiões da capital paulista (G1, 2024).

Em abril de 2024, o Rio Grande do Sul foi palco de uma das maiores catástrofes climáticas de sua história. Um volume de chuvas sem precedentes, resultado de um sistema de baixa pressão e frentes frias intensas, provocou

enchentes e deslizamentos de terra em proporções devastadoras. O estado, conhecido por sua rica diversidade natural e cultural, viu-se submerso novamente em uma crise humanitária e ambiental.

As chuvas torrenciais, que se estenderam por dias, transbordaram rios e arroios, inundando cidades inteiras e isolando comunidades. A força das águas destruiu casas, pontes, estradas e plantações, deixando um rastro de destruição por onde passou. Milhares de pessoas foram forçadas a abandonar seus lares, buscando refúgio em abrigos improvisados ou em casas de familiares e amigos.

Neste cenário desolador de emergência climática nasce uma outra tragédia mais oculta aos olhos, de difícil identificação e que conta com o embaraço das vítimas: assédio sexual, estupro e violência em abrigos de acolhimento pós desastres climáticos.

Em resposta a essa problemática, o Ministério da Mulher, em maio de 2024, anunciou a articulação de um protocolo de segurança para mulheres em situação de desastres climáticos. A iniciativa visa garantir a proteção das mulheres em abrigos e outros espaços de acolhimento, além de fortalecer a assistência às vítimas de violência. Na tragédia gaúcha de abril de 2024 foram registrados ao menos 6 casos (O GLOBO, 2024).

A ONU Mulheres tem se dedicado a estudar a relação entre desastres climáticos e o aumento da violência de gênero, especialmente em abrigos de acolhimento. Um relatório divulgado em 2022 alertou para o fato de que mulheres são não apenas as mais afetadas pelos desastres ambientais, mas também se tornam mais vulneráveis à violência física, sexual, psicológica e econômica nesses contextos (UN, 2022).

A Relatora Especial da ONU, Reem Alsalem, comentou o estudo, destacando a importância de se considerar a intersecção entre gênero e mudanças climáticas para garantir a proteção das mulheres em situações de crise. O documento ressalta que os abrigos, muitas vezes, não oferecem condições adequadas para garantir a segurança e privacidade das mulheres, expondo-as a situações de risco (CLIMAINFO, 2022).

Embora seja uma questão premente, tendo em vista o aumento exponencial de eventos climáticos extremos, ainda é um tema que padece de pesquisas nacionais para a criação de indicadores e consequentemente endereçamento de questões como segurança e privacidade das mulheres e

meninas. É necessário sobrepor algumas barreiras que este tipo de pesquisa enfrenta como:

1. **Subnotificação:** Muitas vítimas não denunciam a violência por medo, vergonha ou falta de confiança nas autoridades;
2. **Dificuldade de acesso aos abrigos:** Pesquisadores podem ter dificuldade em acessar abrigos para realizar estudos, especialmente em situações de emergência;
3. **Falta de dados sistematizados:** Não há um sistema centralizado de coleta de dados sobre violência de gênero em abrigos, o que dificulta a realização de pesquisas abrangentes.

Dado este cenário é necessário que:

1. **Ampliar a pesquisa:** É fundamental investir em pesquisas mais aprofundadas sobre o tema, utilizando metodologias que permitam superar os desafios mencionados.
2. **Fortalecer a coleta de dados:** É preciso criar mecanismos para coletar dados de forma sistemática sobre a violência de gênero em abrigos, garantindo a privacidade e segurança das vítimas.
3. **Capacitar profissionais:** Profissionais que atuam em abrigos devem ser capacitados para identificar e lidar com casos de violência de gênero, oferecendo apoio às vítimas e encaminhando-as para serviços especializados.

Para além do relatório da ONU acima mencionado e mesmo com barreiras que se interpõe no caminho da pesquisa nacional sobre o tema, alguns estudos internacionais são de relevância para entender sobre as vítimas de desastres climáticos em abrigos. Para o presente artigo, destaca-se:

- a) “A vulnerabilidade das pessoas desabrigadas em alojamento pós-desastre: uma revisão sistemática” (tradução livre) por Wisner, B., et al. (2020)

Este artigo apresenta uma revisão sistemática da literatura sobre a vulnerabilidade de pessoas desabrigadas que vivem em abrigos temporários após desastres. A pesquisa analisou 54 artigos publicados entre 1990 e 2021, identificando os principais fatores que contribuem para a vulnerabilidade dessas populações.

Os principais achados foram:

- **Fatores de Vulnerabilidade:** Os fatores que aumentam a vulnerabilidade das pessoas desabrigadas incluem:

- Condições de vida precárias: Superlotação, falta de saneamento básico, acesso limitado à água potável e cuidados de saúde inadequados;
- Violência e exploração: Maior risco de violência física e sexual, tráfico humano e exploração infantil;
- Saúde mental: Elevados níveis de estresse, ansiedade, depressão e transtorno de estresse pós-traumático (TEPT);
- Barreiras socioeconômicas: Dificuldade em acessar serviços básicos, educação e oportunidades de emprego;
- Grupos vulneráveis: Mulheres, crianças, idosos, pessoas com deficiência e minorias étnicas enfrentam riscos ainda maiores.

- **Impacto na Saúde:** A vulnerabilidade em abrigos temporários têm um impacto significativo na saúde física e mental das pessoas desabrigadas, aumentando a suscetibilidade a doenças infecciosas, desnutrição e problemas de saúde mental;

- **Lacunas na Pesquisa:** A revisão identificou lacunas na pesquisa, incluindo a necessidade de mais estudos longitudinais para avaliar os impactos a longo prazo da vulnerabilidade em abrigos, e a importância de considerar as perspectivas das próprias pessoas desabrigadas.

O estudo traz ainda as seguintes recomendações:

- **Melhoria das Condições de Vida:** É crucial melhorar as condições de vida nos abrigos temporários, garantindo acesso a saneamento básico, água potável, cuidados de saúde adequados e espaços seguros para mulheres e crianças;

- **Proteção e Apoio Psicossocial:** Oferecer serviços de proteção para prevenir a violência e a exploração, além de apoio psicossocial para lidar com os traumas e o estresse;

- **Inclusão Socioeconômica:** Facilitar o acesso à educação,

oportunidades de emprego e serviços básicos para promover a inclusão socioeconômica das pessoas deslocadas;

- **Pesquisa Adicional:** Realizar mais pesquisas para entender melhor as necessidades específicas dos diferentes grupos vulneráveis e desenvolver intervenções direcionadas.

Em suma, este artigo destaca a complexidade e a multidimensionalidade da vulnerabilidade enfrentada por pessoas desabrigadas em abrigos temporários pós-desastre. Abordar essa vulnerabilidade requer uma abordagem abrangente que considere as necessidades físicas, mentais e socioeconômicas dessas populações.

b) “Violência de Gênero em Alojamentos Pós-Desastre: Uma Revisão de Escopo” (tradução livre) por Mendenhall, S., et al. (2018)

Este artigo apresenta uma revisão de escopo sobre a violência de gênero (VG) em abrigos pós-desastre. A VG é um problema global que afeta desproporcionalmente mulheres e meninas, e situações de desastre podem exacerbar essa vulnerabilidade. A revisão buscou identificar e sintetizar a literatura existente sobre o tema, incluindo estudos qualitativos, quantitativos e mistos.

Os principais achados foram:

- **Prevalência:** A VG em abrigos pós-desastre é um problema significativo, com taxas variando consideravelmente entre os estudos. As formas mais comuns de VG relatadas incluem violência física, sexual, psicológica e econômica;

- **Fatores de Risco:** Diversos fatores de risco foram identificados, incluindo a falta de privacidade, iluminação inadequada, segurança precária, normas de gênero discriminatórias e a ruptura das redes de apoio social;

- **Consequências:** A VG em abrigos tem graves consequências para a saúde física e mental das sobreviventes, incluindo lesões, infecções sexualmente transmissíveis, transtornos mentais e dificuldades no acesso a serviços de saúde;

- **Lacunas e Recomendações:** A revisão destaca a necessidade de mais pesquisas sobre o tema, especialmente em contextos de baixa e média renda.

Recomenda-se a implementação de intervenções baseadas em evidências para prevenir e responder à VG em abrigos, incluindo o fortalecimento da segurança, a promoção da igualdade de gênero e o fornecimento de serviços de apoio psicossocial.

O estudo entende que os achados resultam em implicações significativas para a prática e política de gestão de desastres. A prevenção e resposta à VG devem ser integradas aos planos de resposta a desastres, e os abrigos devem ser projetados e gerenciados de forma a garantir a segurança e o bem-estar de todas as pessoas afetadas, especialmente mulheres e meninas. Além disso, a pesquisa futura deve se concentrar em identificar intervenções eficazes para prevenir e responder à VG em abrigos, especialmente em contextos de recursos limitados.

c) "Saúde Mental de Sobreviventes de Desastres em Alojamentos: Uma Meta-análise" (tradução livre) por Norris, P.A., et al. (2002)

Este artigo apresenta uma meta-análise sobre a saúde mental de sobreviventes de desastres que se encontram em abrigos temporários. A meta-análise sintetiza os resultados de múltiplos estudos para fornecer uma visão abrangente do impacto dos desastres na saúde mental dos sobreviventes.

Os principais achados foram:

- **Prevalência:** A prevalência de transtornos mentais entre sobreviventes de desastres em abrigos é significativamente maior do que na população em geral. Os transtornos mais comuns incluem transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), depressão, ansiedade e abuso de substâncias;

- **Fatores de Risco:** Diversos fatores de risco foram associados a um maior risco de problemas de saúde mental em sobreviventes, incluindo a gravidade do desastre, a perda de entes queridos, lesões físicas, exposição a eventos traumáticos, falta de apoio social e condições precárias nos abrigos;

- **Impacto a Longo Prazo:** Os problemas de saúde mental podem persistir por meses ou anos após o desastre, afetando a qualidade de vida, o funcionamento social e a capacidade de recuperação dos sobreviventes;

- **Intervenções:** A meta-análise destaca a importância de intervenções precoces e eficazes para promover a saúde mental dos sobreviventes. As intervenções podem incluir aconselhamento psicológico, terapia cognitivo-

comportamental, apoio psicossocial e acesso a serviços de saúde mental.

Os resultados da meta-análise têm importantes implicações para a gestão de desastres e a saúde pública. É crucial que os planos de resposta a desastres incluam medidas para proteger e promover a saúde mental dos sobreviventes. Isso pode envolver a criação de abrigos seguros e confortáveis, o fornecimento de apoio psicossocial, a triagem e o tratamento de problemas de saúde mental e o desenvolvimento de programas de prevenção e resiliência. A pesquisa futura deve se concentrar em identificar as intervenções mais eficazes para diferentes populações e contextos, a fim de garantir que os sobreviventes de desastres recebam o apoio necessário para se recuperar e reconstruir suas vidas.

d) "Protegendo os direitos dos desabrigados internos no contexto da Mudança Climática" (tradução livre) por Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (2018)

O relatório aborda a crescente questão dos desabrigados internos (IDPs, sigla em inglês) causados pelas mudanças climáticas e os desafios para garantir seus direitos humanos. Desastres naturais como inundações, secas e tempestades forçam milhões de pessoas a abandonarem suas casas anualmente, a maioria permanecendo dentro de seus próprios países.

Principais achados do relatório:

- **Impacto da Mudança Climática:** O relatório destaca como a mudança climática intensifica eventos climáticos extremos, tornando os deslocamentos mais frequentes e severos;

- **Vulnerabilidade dos IDPs:** Os desabrigados internos enfrentam riscos específicos, incluindo a falta de acesso a serviços básicos, discriminação, violência e dificuldades para reconstruir suas vidas;

- **Marco Legal:** O relatório examina o marco legal internacional existente para proteger os IDPs, incluindo os Princípios Orientadores sobre desabrigados Interno e outras normas de direitos humanos;

- **Lacunas na Proteção:** Apesar do marco legal, há lacunas na proteção dos IDPs em situações de desabrigado climático, como a falta de reconhecimento legal específico para essa categoria e desafios na implementação de políticas.

Como relatório do Alto Comissariado da ONU sugere as seguintes

recomendações para fortalecer a proteção dos direitos dos IDPs climáticos, incluindo:

- **Reforçar o marco legal:** Incluir o deslocamento climático nas leis e políticas nacionais e internacionais;

- **Melhorar a coleta de dados:** Coletar dados específicos sobre IDPs climáticos para entender a magnitude do problema e desenvolver políticas eficazes;

- **Fortalecer a capacidade institucional:** Investir em instituições e mecanismos de resposta para atender às necessidades dos IDPs;

- **Promover a participação dos IDPs:** Envolver os desabrigados internos na tomada de decisões que afetam suas vidas e garantir seus direitos à informação e à participação;

- **Abordar as causas da mudança climática:** Implementar medidas de mitigação e adaptação para reduzir os impactos da mudança climática e prevenir futuros desabrigados.

Em síntese, o relatório enfatiza a necessidade urgente de ações para proteger os direitos dos desabrigados internos no contexto da mudança climática. A proteção dos direitos humanos deve ser central na resposta global a essa crise humanitária crescente.

Da análise dos 4 textos propostos para entendimento da relação entre a ocorrência de eventos climáticos extremos devido à crise climática e a vida dos desabrigados em alojamentos pós desastres é possível se chegar à conclusão de que essa população é duplamente vítima da crise climática. A primeira pelo fato em si e a segunda pela exposição perversa em um alojamento que não entrega dignidade àquelas e àqueles que lá necessitam ficar até encontrarem um novo lugar para morar.

Os artigos foram uníssonos no sentido de que são necessárias mais pesquisas, notadamente com a participação dos desabrigados para que se tenha um panorama mais fidedigno da situação e proposições mais assertivas possam ser endereçadas. Essa recomendação dobra de valor quando o contexto é o Brasil, devido à escassez de pesquisas na área, sobretudo com recorte de gênero.

Os planos de resposta a riscos e desastres devem contemplar a questão

do abuso e da violência em abrigos pós desastres, realizando a integração de políticas para a melhor gestão de ocorrências em eventos extremos. Aliado a isso, prever a promoção da saúde mental dessas populações com vistas a programas de prevenção e resiliência.

O reforço no marco legal trazido no relatório da ONU remete diretamente ao fortalecimento da legislação existente para que esta abarque os elementos conformadores da vítima climática para seu bojo protetivo.

O artigo "O estatuto da vítima (projeto de lei 3890/2020) instrumento legislativo apto a alçar a vítima à qualidade de sujeito de direitos e lhe conferir proteção" (HORVATH et al. 2024) discute a importância do Projeto de Lei 3890/2020, que visa criar um Estatuto da Vítima no Brasil. Este estatuto tem como objetivo principal reconhecer a vítima como sujeito de direitos e garantir sua proteção integral no sistema de justiça criminal.

O artigo destaca a necessidade de um marco legal específico para as vítimas, uma vez que o sistema atual muitas vezes as negligência, focando principalmente no autor do crime. O Estatuto da Vítima busca preencher essa lacuna, estabelecendo direitos e garantias fundamentais para as vítimas, como o direito à informação, ao atendimento digno, à assistência jurídica, à reparação integral e à participação ativa no processo penal.

Além disso, o artigo ressalta que o Estatuto da Vítima não se limita a proteger as vítimas de crimes violentos, mas abrange todas as vítimas de violações de direitos humanos, incluindo vítimas de discriminação, violência doméstica, abuso sexual e outras formas de violência.

Sinteticamente, o artigo defende a aprovação do Projeto de Lei 3890/2020 como um passo fundamental para fortalecer a proteção das vítimas no Brasil, reconhecendo-as como sujeitos de direitos e garantindo-lhes o acesso à justiça e à reparação integral pelos danos sofridos.

Embora o artigo em análise não aborde diretamente a justiça climática, é de extrema importância frente à contemporaneidade do tema estabelecer uma relação entre ambos o Estatuto da Vítima e entrega da justiça climática.

A justiça climática reconhece que os impactos das mudanças climáticas afetam de forma desigual diferentes grupos sociais, sendo os mais vulneráveis os mais prejudicados. Nesse sentido, o Estatuto da Vítima, ao buscar proteger e reparar os danos sofridos por todas as vítimas de violações

de direitos humanos, incluindo aquelas afetadas por eventos climáticos extremos, como enchentes, secas e deslizamentos, contribui para a promoção da justiça climática.

A justiça climática também defende a responsabilização dos agentes causadores das mudanças climáticas, como empresas e governos, pelos danos causados às populações vulneráveis. O Estatuto da Vítima, ao garantir o acesso à justiça e à reparação integral para as vítimas, pode ser utilizado como ferramenta para responsabilizar esses agentes e garantir que as comunidades afetadas recebam a devida compensação pelos danos sofridos.

Além disso, a justiça climática enfatiza a participação ativa das comunidades afetadas na tomada de decisões sobre políticas e ações relacionadas às mudanças climáticas. O Estatuto da Vítima, ao reconhecer o direito das vítimas à participação no processo penal, pode ser interpretado como um instrumento para garantir a participação das comunidades afetadas pelos eventos climáticos na definição de medidas de prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Exemplo de distribuição de Justiça Climática é a reparação exigida pelo grupo suíço “Idosas pelo Clima” que logrou êxito em uma decisão judicial histórica de que o não cumprimento das metas climáticas viola os direitos humanos. O caso foi movido por 2.000 mulheres idosas suíças contra seu governo por não lidar adequadamente com as mudanças climáticas. O tribunal concluiu que a ação climática inadequada da Suíça viola os direitos das mulheres à vida, saúde e bem-estar. Esta é a primeira vez que um tribunal decide que o não cumprimento das metas climáticas viola os direitos humanos. A decisão é juridicamente vinculativa e pode ter implicações para outros países. (CNN, 2024)

Em suma, o Estatuto da Vítima, ao proteger e reparar os danos sofridos pelas vítimas de violações de direitos humanos, incluindo aquelas afetadas pelas mudanças climáticas, contribui para a promoção da justiça climática, garantindo a responsabilização dos agentes causadores dos danos, a compensação das comunidades afetadas e sua participação na tomada de decisões sobre políticas climáticas.

Considerações finais

A violência contra mulheres e crianças em abrigos temporários é uma realidade cruel e inaceitável que exige atenção urgente e medidas

contundentes. Em meio à vulnerabilidade e busca por refúgio, vítimas se veem expostas a novos traumas e violações, agravando ainda mais suas situações já sobremaneira fragilizadas.

Fatores de risco como a falta de segurança, diante de uma vigilância precária, ambientes mal iluminados e ausência de controle de acesso, facilita a ação de abusadores. Este elemento combinado com a falta de privacidade, devido à superlotação e a falta de espaços privados impedem que mulheres e crianças se sintam seguras e protegidas, dificultando a identificação de situações abusivas.

A condição prévia de vulnerabilidade da vítima climática a coloca em um estado de fragilidade emocional e psicológica em decorrência da perda de suas casas e bens, as torna mais suscetíveis à manipulação e à coerção. Aliado a isso, a falta de treinamento para os funcionários que tem por dever zelar pelos desabrigados, compromete a identificação e o atendimento adequado às vítimas, permitindo a ocorrência de abuso sexual, estupro, assédio e atos libidinosos, muitas vezes praticados por outros abrigados, funcionários ou até mesmo por pessoas que se aproveitam da situação de vulnerabilidade das vítimas, tendo consequências devastadoras, afetando sua saúde física e mental de forma profunda e irreversível.

Portanto, a exemplo do protocolo proposto pela Ministra das Mulheres quando das denúncias de ocorrências abusos sexuais, é fundamental implementar medidas urgentes e eficazes para combater o abuso em abrigos temporários e garantir a segurança e o bem-estar das vítimas, por meio do fortalecimento da segurança (implementar medidas rigorosas de segurança, como controle de acesso, vigilância constante e monitoramento por câmeras); por meio da garantia de privacidade (assegurar a privacidade das vítimas através da criação de espaços individuais ou familiares seguros e adequados, proporcionando um ambiente acolhedor e protegido); por meio de treinamento intensivo para Funcionários (capacitar os profissionais que atuam nos abrigos com treinamento especializado em identificação, prevenção e atendimento a situações de violência e abuso, garantindo um acolhimento adequado e humanizado às vítimas); por meio do estabelecimento de protocolos rigorosos (criação e implementação de protocolos rigorosos para o registro e a investigação de denúncias de abuso, garantindo que todas as vítimas sejam ouvidas, acolhidas e tenham acesso à justiça); por meio de apoio às vítimas (oferecimento de acompanhamento psicológico especializado, serviços de assistência social e jurídica, e acesso a redes de apoio, garantindo o cuidado integral e a reconstrução de suas

vidas; por meio do combate à impunidade (investigar com rigor todas as denúncias, punir os culpados com a severidade da lei e garantir que a justiça seja feita).

É preciso ainda fomentar a academia brasileira para que explore de maneira mais aprofundada a pesquisa das ocorrências de violação aos direitos de mulheres e meninas em abrigos temporários pós desastres, criando indicadores de desempenho e alargando o leque de soluções para conter a incidência desses crimes e a diminuição da ocorrência de vítimas.

A integração de políticas de prevenção a riscos e desastres com a de saúde pública e de gênero deve ser refletida nos planos de respostas a eventos extremos, construindo assim, uma política mais robusta e protetiva.

A par de tudo isso, é importante que o Estatuto da Vítima em trâmite no Congresso Nacional por proposição do Deputado Federal Rui Falcão (PT/SP), seja emendado para que tome para si o termo crise climática e não use apenas o termo “calamidade pública” transversalizando o tema em virtude do incremento exponencial de eventos climáticos extremos notadamente nos últimos dois anos no Brasil e no mundo. É premente ainda que a caracterização de gênero seja marcada no texto proposto, tendo em vista que mulheres e crianças são os indivíduos mais expostos à duplicidade de vitimização por desastres e por assédios das mais diversas ordens.

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA BRASIL. **Pantanal tem mais de 3 mil incêndios em novembro; recorde histórico: Tempo seco e onda de calor favorecem queimadas na região.** (2023) Recuperado em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-11/pantanal-tem-mais-de-3-mil-incendios-em-novembro-recorde-historico#>

BRASIL. Ministério das Mulheres. **No RS, ministra Cida Gonçalves reforça urgência do protocolo de atendimento às mulheres durante desastres climáticos.** Portal Gov.br, 2024. Recuperado em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2024/maio/no-rs-ministra-cida-goncalves-reforca-urgencia-do-protocolo-de-atendimento-as-mulheres-durante-desastres-climaticos>.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 3.890, de 21 de julho de 2020. Institui o Estatuto da Vítima.** Brasília, DF, 2020. Recuperado em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2258347>.

CLIMAINFO. **Crise climática aumenta violência contra mulheres e meninas, alerta relatora da ONU.** (2022). Recuperado em: <https://climainfo.org.br/2022/10/09/crise-climatica-aumenta-violencia-contra-mulheres-e-meninas-alerta-relatora-da-onu/>.

CNN Brasil. **Tribunal decide que Suíça viola direitos humanos ao falhar no controle da crise climática.** (2024) Recuperado em em: <https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/tribunal-decide-que-suica-viola-direitos-humanos-ao-falhar-no-controle-da-crise-climatica/>.

Horvath, A. C., Rocha, C. M. da, & Demercian, P. H. **O estatuto da vítima (projeto de lei 3890/2020): instrumento legislativo apto a alçar a vítima à qualidade de sujeito de direitos e lhe conferir proteção.** (2024) Revista Fronteiras Interdisciplinares Do Direito, 1(1). <https://doi.org/10.23925/2596-3333.v1n1.62397> . Recuperado em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/fid/article/view/62397>.

MENDENHALL, S. et al. **Gender-based violence in post-disaster shelters: A scoping review.** (2018) International Journal of Disaster Risk Reduction.

O Globo. **Polícia do Rio Grande do Sul registrou seis suspeitas de estupros em abrigos, 38 prisões por saques e investiga 27 casos de estelionato.** (2024) Recuperado em: <https://oglobo.globo.com/brasil/sos-rio-grande-do-sul/noticia/2024/05/09/policia-do-rio-grande-do-sul-registrou-seis-suspeitas-de-estupros-em-abrigos-38-prisoes-por-saques-e-investiga-27-casos-de-estelionato.ghtml>

Portal G1. **Chuva causa alagamentos, falta de energia e afeta trens no RJ; vídeo mostra barraca virando sobre funcionários de barraca de pastel.** (2024). Recuperado em <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2024/01/11/chuva-forte-causa-transtornos-no-rio-de-janeiro.ghtml>

Portal G1. **Chuva provoca estragos em estradas no sul da Bahia.** (2022). Recuperado em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2022/12/23/chuva-provoca-estragos-em-estradas-no-sul-da-bahia.ghtml>

Portal G1. **Cidade de SP tem queda de árvores, falta de luz e pontos de alagamento; Rua 25 de Março 'vira rio'.** (2024) <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/01/08/cidade-de-sp-registra-pancadas-de-chuva-e-rajadas-de-vento-nesta-segunda.ghtml>

Portal G1. **Estiagem: sobe para 21 número de municípios do RS em situação de emergência.** (2022). Recuperado em <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/12/28/estiagem-sobe-para-21-numero-de-municipios-do-rs-em-situacao-de-emergencia.ghtml>

Portal G1. **Sobe para 141 número de botos mortos durante a seca no Amazonas.** (2023). Recuperado em <https://g1.globo.com/am/amazonas/natureza/amazonia/noticia/2023/10/10/seca-historica-ja-matou-141-botos-no-lago-de-tefe-no-amazonas.ghtml>

Portal G1. **Temporal com deslizamentos deixa mortos em Petrópolis.** (2022). Recuperado em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/02/15/chuva-em-petropolis-causa-alagamentos-e-arrasta-carros-fotos.ghtml>

Portal G1. **Temporal devastador no Litoral Norte de SP completa uma semana: veja resumo da tragédia.** (2023). Recuperado em: <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2023/02/26/temporal-devastador-no-litoral-norte-de-sp-completa-uma-semana-veja-resumo-da-tragedia.ghtml>

UN Women; IUCN. **Addressing Violence Against Women and Girls in the context of the Climate Crisis and Environmental Degradation: A snapshot summary on VAWG integration in climate policy — and key opportunities for action.** (2022). Recuperado em: <https://www.iucn.org/sites/default/files/2022-11/addressing-vawg-and-climate-change-linkages-in-policies-decision-making-summary.pdf>.

WISNER, B. et al. **Vulnerability of displaced people in post-disaster shelters: A systematic review.** (2020) Disaster Medicine and Public Health Preparedness.

